

**LEI Nº 387/2002**

**“Modifica art. 1º e seu parágrafo único da  
Lei nº 383/2002 e dá outras providências”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
DOURADA**, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art 1º da Lei nº 383/2002 de 10 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

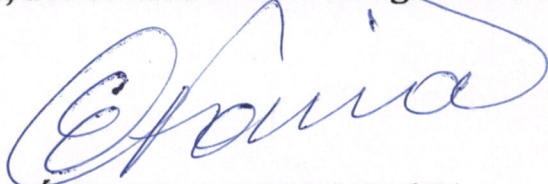
**Art. 1º** - Fica desafetada a área de 1470 m<sup>2</sup>, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a rua Alberto Sabim em 35,00 metros; pelo lado direito com o remanescente em 42,00 metros; pelo lado esquerdo em 1.037,50 m<sup>2</sup> com os lotes nove, dez, onze e doze, de destinação de praça, para esportes e lazer, e os lotes 09, 10, 11 e 12, destinação de casas populares, para esporte e lazer, perfazendo um total de 2.507,50 m<sup>2</sup> e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Goiás as mesmas ares.

**Parágrafo Único** – A área de 1.470 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e setenta) metros quadrados, passará a incorporar os lotes 09, com 250m<sup>2</sup>; 10, com 250m<sup>2</sup>; 11, com 250m<sup>2</sup> e doze, com 287,50m<sup>2</sup>, da Quadra 8 do Conjunto Habitacional José Raimundo de Oliveira, Distrito de Almerindonópolis, perfazendo um total de 2.507,50m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
DOURADA**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de agosto de 2002.



**EURÍPEDES CAMPOS FARIA**  
Prefeito Municipal